

ATA NÚMERO SEIS**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício da Tuna Assumarense, realizou-se a **quinta** sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano em curso.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião eram 21 horas e 15 minutos.

Feita a chamada registou-se as presenças, para além do Sr. Presidente da Assembleia Municipal Rui Manuel Maia da Silva, os membros Senhores Susana Inês Cabeça dos Santos Castro Barradas, Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro, Joaquim Gabriel Laureano Martins, Inês Marcos Silva Mata, (em substituição de Maria Cecília Nunes Meira Nisa nos termos do artigo 78º. da Lei nº.169/99, de 18 de setembro, na atual redação); Pedro Miguel Alves Cristóvão, Rui Manuel dos Santos Castro, Luís Miguel Maniés Biguino, Nuno Filipe Chichorro Bagorro Margalho Barradas, Carlos Alberto Fernandes Moreira, Manuel Maria Sousa Barbas Soeiro, Manuel António Pires Pintado, José Manuel Raimundo da Silva, Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, José Manuel Miranda Bento, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, António José Barnabé Raposo e Joaquim José Ferreira Peixe.

Faltou o membro Senhora Maria João da Costa Marques Adegas Amorim Falcão. Convocado o cidadão imediatamente a seguir na referida lista igualmente proposta pelo PPD/PSD, Manuel Fernandes Cortes de Moura, o mesmo não compareceu.

Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem e os Senhores Vereadores: Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. 1 - Apreciação e votação da ata da sessão ordinária 27 de setembro de 2019 - Mandato Autárquico 2017/2021. 2 - Informações gerais - Intervenções diversas. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** 1 - Atividade Municipal - Informação do Senhor Presidente da Câmara - Artigo 25º.; nº.2, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. 2 - Proposta de Alterações ao Protocolo de Contrato de

Comodato do Acervo de Azulejos, no âmbito do Projeto Monforte Sacro, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, apresentadas após parecer da Arquidiocese de Évora. 3 - Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre imóveis a liquidar no ano de 2020 sobre o valor tributário dos prédios urbanos - Atribuição da dedução sobre o imposto a liquidar a agregados familiares com dependentes. 4 - Repartição dos Recursos Públicos entre o Estado e os Municípios (RFALEI) - Direito à participação variável no IRS. 5 - Aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano 2020. 6 - Documentos Previsionais para 2020. 7 - Pedido de autorização de contratação de empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante de 400.000€, destinado a diversos investimentos previstos no PPI. 8 - Pedido de autorização para contratação de empréstimo no âmbito da linha de crédito BEI PT 2020 - Autarquias - Operação ALT20-02-5673-FEDER-000073 - Requalificação e Modernização da Escola de Monforte. 9 - Intervenção do Público - Artigo 23º. do Regimento.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 27 DE SETEMBRO DE 2019 - MANDATO AUTÁRQUICO 2017/2021. -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar os presentes, registando com agrado a presença de mais público do que é habitual, facto que vem confirmar ter sido uma boa decisão descentralizar as sessões da Assembleia, e de seguida perguntou se havia alguma questão a colocar sobre a ata da sessão de 27 de setembro de 2019.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Joaquim Gabriel disse que na intervenção que fez, relatada na página 5, trata-se de uma “citação” e não palavras suas, e não está correto o resultado da votação do ponto 3, página 7, pois não votou contra, mas optou, sim, pela abstenção.-----

VOTAÇÃO – Feita a devida correção e não havendo mais intervenções ou reparos, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação a ata número cinco, da sessão de 27 de setembro de 2019, que mereceu aprovação com dezassete votos a favor e abstenção do membro Senhora Inês Marco da Silva Mata, que fundamentou o seu sentido de voto por não ter participado na sessão em causa.-----

2 - INFORMAÇÕES GERAIS - INTERVENÇÕES DIVERSAS.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira disse que felizmente também as freguesias tem instalações condignas para receber este tipo de reuniões e na verdade foi uma ótima ideia dar oportunidade às populações das freguesias rurais de assistir e participar nos assuntos que lhes dizem respeito. Ao ler as atas das reuniões de Câmara encontrou valores diferentes para a obra de beneficiação da Escola de Monforte, solicitando esclarecimentos sobre esta questão em concreto. -----

----- Foram prestados os devidos esclarecimentos, passando-se ao ponto seguinte da agenda. -----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORDEM DE TRABALHOS** -----

Conforme previsto no n.º.2, artigo 50º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro e artigo 35º. do Regimento, considerando a urgência e natureza da matéria, o Senhor Presidente da Assembleia propôs que sejam incluídos na ordem de trabalhos os seguintes assuntos: **PONTO 9** – Protocolo de Colaboração Financeira entre a Câmara Municipal de Monforte e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte para 2020; **PONTO 10** - ADITC – Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável – Protocolo de Colaboração; **PONTO 11** - Proposta de alteração ao Protocolo de Cooperação a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, o Artis - Instituto de História de Arte e o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a proposta a votação que mereceu aprovação unanime. -----

1 - ATIVIDADE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - ARTIGO 25º.; N.º.2, ALÍNEA C) DA LEI N.º.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

----- Disponibilizado que foi o documento com a atividade municipal relativa ao período de 16 de setembro a 04 de novembro/2019, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. ---

----- Não havendo qualquer pedido de informação passou-se de imediato ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE CONTRATO DE COMODATO DO ACERVO DE AZULEJOS, NO ÂMBITO DO PROJETO MONFORTE

SACRO, A CELEBRAR COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE, APRESENTADAS APÓS PARECER DA ARQUIDIOCESE DE ÉVORA.-----

----- DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.284. Após análise da informação/parecer apresentada pela Arquidiocese de Évora, o Serviço Jurídico da Câmara refere: - As sugestões de “melhoramentos e aditamentos” apresentados no ponto 4 do documento acima identificado e cuja cópia se junta são, na nossa opinião, ajustadas e equilibradas, não ferem o espírito da proposta de contrato apresentada por este Município à Santa Casa da Misericórdia de Monforte, não prejudicam a posição do Município. Assim propõe-se que as mesmas sejam aceites e incorporadas no contrato a assinar; No que concerne à proposta c), referente à cláusula 5 do contrato, entende-se ser mais adequada a 1ª redação apresentada no documento, que prevê “COM AVISO PRÉVIO”, propondo-se que seja estabelecido o prazo mínimo de 2 anos para aviso prévio para a denúncia.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, em concordância com os serviços jurídicos municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao documento.-----

-----O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto, sublinhando que o mesmo foi objeto de análise e decisão na sessão de setembro último.-----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), nº.2, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, as alterações ao contrato de comodato referido em título, a estabelecer com a Santa Casa da Misericórdia de Monforte.-----

3 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR NO ANO DE 2020 SOBRE O VALOR TRIBUTÁRIO DOS PRÉDIOS URBANOS - ATRIBUIÇÃO DA DEDUÇÃO SOBRE O IMPOSTO A LIQUIDAR A AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.287. De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.-----

Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%.-----

O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente.-----

As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte.-----

Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias correntes do Município face as despesas de funcionamento, tendo o presente a obrigação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, considero que a Câmara Municipal deve aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e a al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes propostas para o ano de 2019, a vigorarem no ano 2020:-----

- 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos.-----
 2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:-----

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

VOTAÇÃO – Colocada a votação foram as propostas aprovadas, com quatro votos a favor e voto contra do Senhor Vereador Miguel Rasquinho. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira disse que a proposta nada tem de novo comparativo há anos anteriores. A posição do PS é que deviam ser as taxas mínimas, não é esse o entendimento da gestão municipal, com a fundamentação igualmente conhecida, pelo que nada tem a acrescentar sobre o assunto.-----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea d), n.º.1, artigo 25.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, **FIXADO**, por maioria, (12 votos a favor; 3 votos contra e 3 abstenções), a taxa de 0,35% a liquidar no ano de 2020 sobre o valor tributário dos prédios urbanos, e **ATRIBUIR** a dedução fixa sobre o IMI, a liquidar a agregados familiares com dependentes.-----

4 - REPARTIÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICIPIOS (RFALEI) - DIREITO À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.288. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei.-----

**Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-
Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um;-----**

Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos aufere;-----

Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:-----

- **a atribuição de bolsas de estudo;**
- **a distribuição dos manuais escolares;**
- **o Cartão ABEM;**

- os **Programas sociais de ocupação temporária OMTS e OMTJ, etc.,**
- e ainda, **continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.**

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2020.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação foi a proposta aprovada, com quatro votos a favor e abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira disse ser esta uma fatia do IRS a que os municípios têm direito, podendo devolver aos munícipes a totalidade ou parte desse percentual, opção que aliás tem defendido nesta Assembleia, mas tendo em linha de conta a fundamentação que sustenta a proposta, o Partido Socialista abdica desta posição.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Manuel Pintado sugeriu que parte desta receita possa ser canalizada para apoio aos mais idosos. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereador Mariana Mota, sublinhando que o apoio aos mais idosos e carenciados tem sido uma preocupação dominante do Executivo, e se bem se recordam, passámos de 80% para 85% o limite de acesso aos benefícios do cartão municipal do idoso, e que estando aquele percentual indexado à RMMG, o patamar de referência tem aumentado anualmente. Por outro lado, fomos escolhidos como Município piloto no cartão ABEN que na verdade se tem revelado extremamente importante no acesso gratuito a medicamentos por parte dos mais necessitados que são os nossos idosos. Este mesmo projeto tem feito o seu percurso, foram identificadas algumas lacunas, estamos a avaliar cuidadosamente e com os mesmos recursos queremos chegar a mais pessoas. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pela alínea c), n.º.1, artigo 25.º da Lei n.º.75/2013, de 21 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º,1, artigo 25.º. e n.º.1 e 2 do artigo 26.º. Ambos da Lei n.º.73/2013, de 3 de setembro, deliberado, por maioria (12 votos a favor da bancada da CDU, 5 abstenções da bancada do PS e 1 voto contra da bancada do PPD/PSD), fixado em 5% a participação variável do IRS a receber em 2020. -----

5 - APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA VIGORAR NO ANO 2020. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.289. Considerando que:-----

A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles.-----

A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência;-----

As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por unanimidade, no uso da

competência conferida pela alínea b), n.º.1, artigo 25.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, **fixado** em 0,25% a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a aplicar em 2020.-----

**6 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020. -----
DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.286. No uso da palavra, o Senhor Presidente fez a apresentação geral dos documentos referindo ser este um dos maiores orçamentos (10.160.456€) de sempre da Câmara Municipal de Monforte, não só em investimento público, mas também na prestação de serviços públicos à comunidade, porque mais uma vez cumprimos um compromisso e assumimos a integração nos serviços municipais de todos os trabalhadores em situação de precaridade, tal como a legislação o previa; Reafirmamos que vamos construir a nova Escola de Monforte, assumindo o maior investimento de sempre do Município, de cinco milhões e oitenta mil euros em obra e equipamento. E assumimos sabendo que neste momento o Município terá de cobrir um investimento municipal de cerca de 1.600.000€, aguardando o reforço de verbas de fundos comunitários (FEDER), do Portugal 2020 após reprogramação deste quadro comunitário. Tal esforço só é possível com a candidatura a empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI), que não contam para o limite de endividamento Municipal, isto porque a contrapartida financeira do ME foi somente e, até ao momento de 648.000€, sendo o valor restante participado (FEDER) por a candidatura aprovada no âmbito do Alentejo 2020. Queríamos já ter iniciado esta obra, mas para tal precisámos de negociar incessantemente com o Ministério da Educação e das Finanças. E, neste momento a obra está adjudicada e só aguardamos o visto do Tribunal de Contas para a iniciar. E porquê? Porque este é o nosso compromisso com as crianças e jovens deste concelho, para mais e melhor qualidade do sistema educativo e queremos que elas tenham orgulho em viver, aqui, no concelho de Monforte!; Salientamos a concretização ainda durante este ano dos seguintes investimentos: - Projetos Monforte Sacro, com a reabilitação da antiga igreja do Espírito Santo para exposição dos azulejos da Rainha Santa Isabel; - Requalificação dos acessos pedonais e estacionamento da Vila de Monforte; - Ampliação da área de acolhimento empresarial de Monforte: Zona Industrial; - Requalificação urbana e paisagística dos aglomerados rurais (Santo Aleixo, envolvente ao Bairro do IHRU e passeio pedonal; Vaiamonte com a reclassificação do polidesportivo e passeio pedonal do bairro das freiras; Assumar com passeio pedonal até CRM – passagem de nível).**

Todos os investimentos efetuados são comparticipados pelo Alentejo 2020 e encontram-se aprovados e em vias de aprovação e mais uma vez o Município consegue assegurar, até à aprovação das respetivas candidaturas, os empréstimos necessários para a sua concretização e amortização após a sua elegibilidade. É assim, que temos conseguido aumentar o grau de maturidade das candidaturas e conseguir os maiores níveis de execução do Alentejo 2020 do Alto Alentejo. Conscientes da necessidade de investimento na rede viária e abastecimento público, nomeadamente: - Conservação e beneficiação da EM 506 (Sto.320 000 Aleixo/Orada); Construção do troço de ligação da EM 515 ao IP2; - Remodelação das Infraestruturas de Saneamento de Santo Aleixo; tal só se concretiza com a possibilidade de reforço de verbas, através de empréstimo, face ao investimento já comprometido com capitais próprios do Município para 2020. Não vamos negar que fomos ambiciosos com GOP de 2020! Que tal obriga a um esforço financeiro acrescido, sem comprometer todas as áreas de apoio social, cultural, e de movimento associativo com verbas já definidas em orçamento. Tal, como não falhámos no passado nos compromissos assumidos e concretizados, não podíamos deixar de avançar para 2020 com os investimentos já previstos e comprometidos em 2019. A nossa razão é o Concelho de Monforte! Como temos dito não ficamos à espera que o futuro aconteça ... pois somos todos nós que o construímos com criatividade, iniciativa e ambição... porque as nossas gentes o exigem e merecem! -----

VOTAÇÃO – Analisadas e discutidos as Grandes Opções do Plano para 2020/2023, Mapa de Pessoal e Orçamento/2020, que importa, tanto na receita, como na despesa, em 10.160.456,00€ (dez milhões cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros), o Senhor Presidente colocou a proposta a votação que mereceu aprovação com quatro votos a favor e abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho. Conforme previsto no nº.1, artigo 45º. da Lei nº.73/2013, de 3 de setembro, vai a proposta de orçamento ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação dos Documentos Previsionais para 2020, começando por dizer que o Q.C. Portugal 2020 tem o seu término previsto para 2023, e nesta medida vamos canalizar os investimentos em equipamentos e projetos diferenciadores, até porque o próximo Quadro Comunitário de Apoio 20/30 estará muito

mais virado para as ações imateriais, e assim sendo, ou agarramos esta última oportunidade ou a execução das obras que consideramos estritamente necessárias pode-se tornar mais complicado. Temos sido audazes na procura de financiamentos externos para os nossos projetos e vamos continuar a sê-lo. Nos últimos quatro anos o investimento em equipamentos de uso coletivo no nosso concelho foi superior ao executado nos últimos vinte. Estamos no caminho certo, mas porque somos ambiciosos queremos fazer mais e melhor. O orçamento municipal para 2020 é um dos maiores se sempre (**10.160,456€**). Vamos iniciar em 2020 aquela que será a maior obra pública alguma vez realizada no concelho. Estamos a falar da Requalificação e Modernização da Escola de Monforte, investimento superior a cinco milhões de euros participados pelos Fundos Comunitários e pelo Ministério da Educação, mas onde o Município assegura uma verba superior a 1.700 mil euros, valor muito idêntico à dívida global atual da Câmara Municipal. Isto diz bem do esforço financeiro que será necessário fazer, não só para realizar o volume de obra programada, mas também podermos continuar a manter os mesmos níveis de apoios sociais aos mais idosos e carenciados, Instituições de Solidariedade Social, Associações Culturais e Desportivas, Bombeiros e Bolsas de Estudos. Na área social importa igualmente relevar o enorme esforço financeiro que foi necessário fazer na construção e aquisição do equipamento para o Lar de Santo Aleixo que entrará em funcionamento no início do próximo ano. Assumimos a integração nos serviços municipais de todos os trabalhadores (51) que estavam em situação de precaridade. Voltando às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Investimentos para 2020, podemos destacar a ampliação da Zona Industrial de Monforte (500.000€); Reabilitação da Antiga Igreja do Espírito Santo para exposição dos azulejos da Rainha Santa Isabel (450.000€); Ciclovía da Fonte Chão (120.000€); Construção do Troço de Ligação da E.M.515 ao IP2 (150.000€); Parque de auto caravanismo com recuperação da praia fluvial (25.000€); Centro de Recolha Animal (30.000€); Valorização da Área Envolvente à Sala Polivalente (40.000€); Requalificação da Envolvente ao Monte dos Pintados (40.000€); Arranjos Exteriores do Bairro de Santo Aleixo (45.000€); Requalificação do Polidesportivo de Vaiamonte (20.000€) e Passeio Pedonal entre Assumar e o Centro de Recuperação (47.500€). Por outro lado, temos alguns projetos para os quais não existe possibilidade de financiamento comunitário, como é o caso da Conservação e Beneficiação da E.M.506 (Santo Aleixo – Orada) e a Beneficiação do C.M.1099 – Assumar/IP2, e se necessário

utilizaremos a capacidade de endividamento existente para os podermos executar. Perante esta panóplia de investimentos que estão previstos temos de exercer uma gestão ainda mais rigorosa, fazer uma grande ginástica financeira mantendo a mesma atitude dinâmica, de verdade e ambiciosa. Tem sido esta a forma como temos gerido os destinos do Concelho, colocando a nosso foco nas pessoas, e temos sido felizes. ---

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pelas alíneas a) e o), artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por maioria, os Documentos Previsionais para o ano de 2020 – (12 votos a favor e 6 abstenções) 5 da bancada do PS e 1 da bancada do PPD/PSD. -----

**7 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 400.000€, DESTINADO A DIVERSOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO PPI. -----
DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.312. Análise das Propostas para contratação de um**

Empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 400.000,00€ destinado ao financiamento dos seguintes Investimentos:-----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2020			Financiamento
Prog.	Proj.	Designação	
242	2018/25	Arranjos exteriores do Bairro do IHRU na Freguesia de Santo Aleixo	70 000,00 €
331	2019/2	Construção do troço de ligação da EM 515 ao IP2	275 000,00 €
220	2019/5	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Monforte (CROAC)	55 000,00 €
Total			400 000,00 €

Na sequência da Deliberação de Câmara tomada em reunião realizada no dia 30 de outubro do corrente ano, a Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira do Município deu início ao procedimento para a contratação do respetivo empréstimo.-----

Para o efeito foram consultadas as seguintes Instituições Financeiras: -----

- **Novo Banco;**
- **Banco Santander Totta;**
- **Banco BPI;**
- **Millennium BCP;**
- **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Estremoz, Monforte e Arronches (CCAM);**
- **Caixa Geral de Depósitos (CGD),**

das quais, apresentaram proposta:

- Millennium BCP (1);
- Banco BPI (2);
- Novo Banco (3);
- CGD (4);
- CCAM (5).

Análise das propostas: Para efeitos de pré-análise das propostas foi elaborado um quadro resumo das condições apresentadas pelas instituições bancárias, o qual se anexa.-----

Da análise do quadro podemos verificar que todas as propostas cumprem as condições previstas na consulta.-----

Das condições apresentadas pelas instituições e para efeitos de apuramento das taxas de juro, constatou-se que o indexante proposto é a taxa “Euribor”, com a várias maturidades 1, 6 e 12 meses, acrescido dos seguintes “Spreads”:-----

- Millennium BCP (1) – 1,75%
- Banco BPI (2) – 0,56%;
- Novo Banco (3) – 0,90%;
- CGD (4) – 0,89%;
- CCAM (5) – 2,25%.

De referir ainda que a CGD e CCAM, não definiram *floor* para o indexante, todas as outras instituições determinam que a indexantes de valor negativo é atribuída taxa zero (0%), correspondendo a taxa de juro ao valor do “*spread*” proposto.-----

Relativamente às “comissões” propostas salientamos aquelas com cobrança certa e verificámos o seguinte:-----

- O Banco Millennium BCP propõe a cobrança uma comissão de organização no valor fixo de 750,00€ e uma comissão anual de gestão no valor de 500,00€;
- O Banco BPI propõe a cobrança de uma comissão de abertura de 2.000,00€ e uma comissão de gestão de 20,00€ por mês a debitar nas datas de vencimento das prestações;

- **A CCAM propõe a redução de 50% das comissões previstas no preçário em vigor, das quais destacamos a comissão de abertura no valor 2.000,00€, a comissão de gestão/prestação de 15,00€ e uma comissão de utilização p/tranche de 50,00€;--**

Definidas as condições propostas pelas várias instituições, passámos ao apuramento individualizado dos custos da operação, compostos pelos juros remuneratórios e pelas comissões certas a cobrar, pressupondo um normal decurso do contrato, sem quaisquer alterações. Para o efeito, com o intuito de apurar o valor dos indexantes propostos a fim de se determinar a taxa de juro a aplicar, foi consultado o Portal *Global-Rates.com*. Conforme anteriormente referenciado, para 3 das instituições a taxa de juro a aplicar será então determinada, simplesmente, pela componente fixa (spread).-----

Assim, obtemos as seguintes taxas de juro:

- **Millennium BCP (1) – 1,75%**
- **Banco BPI (2) – 0,56%;**
- **Novo Banco (3) – 0,90%;**
- **CGD (4) – 0,586%;**
- **CCAM (5) – 1,988%.**

Da aplicação das respetivas taxas e comissões propostas, resultam os seguintes encargos:-----

Encargos	Instituições				
	BCP	BPI	Novo Banco	CGD	CCAM
da dívida	57 496,57	18 024,33	29 139,87	18 869,75	65 581,43
com comissões	8 250,00	4 400,00	0,00	0,00	2 175,00
Total dos Encargos	65 746,57	22 424,33	29 139,87	18 869,75	67 756,43
Varição dos custos face à melhor proposta	46 876,82	3 554,58	10 270,11	0,00	48 886,68
Classificação final	4.º	2.º	3.º	1.º	5.º

Conforme resulta da análise ao quadro dos encargos, a proposta da CGD apresenta-se como a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, gerando uma poupança de 3.554,58€ face à proposta classificada em 2.º lugar, pertencente ao Banco BPI, que é penalizada pelas comissões. Por conseguinte, consideramos ser a melhor proposta para efeitos de adjudicação.-----

Submete-se o presente Relatório à consideração superior e caso mereça aprovação por parte dos órgãos responsáveis deve ser feita a audiência prévia dos interessados.-----

VOTAÇÃO - **Analisadas as propostas, o mapa de apuramento da capacidade de endividamento para 2019 (artº.52º. e 54º. da Lei nº.73/2013 de 3 de setembro) e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, contratualizar o empréstimo junto da CGD – Caixa Geral de Depósitos, com opção “Euribor a 12 meses. Nos termos do nº.2 do artigo 51º. e nº.5, artigo 49º. ambos do RFAL – Regime Financeiro das Autarquias Locais, conjugado com o nº.4, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, o presente processo vai ser presente à Assembleia Municipal.**-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por maioria (13 votos a favor e 5 abstenções) 4 da bancada do PS e 1 da bancada do PPD/PSD, autorizado a realização dos investimentos com recurso ao financiamento bancário, conforme previsto no nº.2 do artigo 51º. do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e, nos termos da alínea f), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, contratualizar o empréstimo até ao montante de 400.000€, junto da Caixa Geral de Depósitos. Nos termos previstos no nº.5, do artigo 49º. do RFALEI, foi presente o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, reportado à data de 30 de setembro de 2019. -----

8 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - OPERAÇÃO ALT20-02-5673-FEDER-000073 - REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.313. A *Linha BEI-Autarquias*, no âmbito do Empréstimo-Quadro celebrado com o Banco Europeu do Investimento, no montante de 250M€, visa financiar a contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e outras entidades deste subsector. Este financiamento tem por objetivo criar melhores condições com o intuito de acelerar a execução das operações financiadas por fundos comunitários contratualizados no âmbito dos programas do Portugal 2020, através da concessão de créditos com condições mais favoráveis do que as existentes no mercado bancário. -----

No dia 26 de junho de 2018, foi publicado o Despacho Conjunto n.º 6200/2018, assinado entre o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas,

incidindo sobre as condições de utilização da primeira parcela do Empréstimo-Quadro contratado entre Portugal e o BEI. Posteriormente, no dia 28 de junho, foi publicado no Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018, emanado pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, IP) dando conhecimento da aprovação do Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro.-----

Assim, tendo presente a referida regulamentação, destacam-se algumas das condições de acesso e de utilização dos empréstimos a contratualizar ao abrigo da Linha BEI PT 2020/Autarquias:-----

- **Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada e que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;-----**
- **O montante do financiamento deve observar os seguintes limites cumulativos:**
 - **não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação da operação no âmbito do Portugal 2020; -----**
 - **em conjunto com o cofinanciamento do FEDER ou FC, não exceder 100% do valor do custo total previsto na decisão de aprovação da operação Portugal 2020, deduzido das despesas não elegíveis ao BEI:-----**
 - ✓ **Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 – Autarquia:-----**
 - a) IVA e outros impostos e taxas;**
 - b) Aquisição de terrenos e edifícios;**
 - c) Despesas de manutenção e outros custos operacionais;**
 - d) Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, com licenças de telecomunicações;**
 - e) Patentes, marcas de fabrico e comerciais;**
 - f) Operações meramente financeiras;**
- **O valor mínimo de financiamento é de 10 mil euros; -----**

- **O prazo do financiamento é de até 15 anos, de acordo com o seguinte plano de reembolso: -----**
 - **período de carência: 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização;----**
 - **período de reembolso: 13 anos.-----**

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos.-----

- **A taxa de juro aplicável pode assumir uma das seguintes modalidades: -----**
 - **Taxa de juro fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida; -----**
 - **o Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato, assumindo a taxa o valor zero quando a mesma for negativa. -----**

Importa referir que a taxa de juros aplicável à linha de financiamento em questão é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, de acordo com a modalidade escolhida pelo beneficiário, divulgadas pelo IGCP.---

- **O reembolso do financiamento obedece a amortizações do capital efetuadas semestralmente e juros pagos semestralmente e postecipadamente;-----**
- **O empréstimo é utilizado em 3 tranches de valores iguais, sendo a primeira disponibilizada na data do contrato, a segunda quando o projeto atingir um nível de execução de 33,3% e a terceira quando o projeto atingir um nível de execução de 66,6%; -----**
- **O valor do empréstimo não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios, conforme determinado pela al. a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013 que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).-----**

Tendo presente a deliberação do Órgão Executivo com o n.º 170, que aprovou, por unanimidade, a proposta de apresentação de várias candidaturas ao financiamento no âmbito da Linha BEI PT 2020/Autarquias, tomada em reunião realizada no dia 19 de junho do corrente e considerando que o Regime Jurídico Das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, determina, na al. f) do n.º1 do art.º 25.º , que compete à assembleia municipal, sob proposta da

câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos e ainda, que o RFALEI, define, na n.º 6 do art.º 49.º, que os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, proponho a aprovação pelo Órgão Executivo do presente pedido de autorização de contratação de um empréstimo, ao abrigo da Linha BEI PT 2020/Autarquias, a submeter à Assembleia Municipal, com o objetivo de financiar a contrapartida nacional do projeto de investimento aprovado no âmbito do Portugal 2020, com as seguintes características:-----

Operação aprovada no Portugal 2020	
Operação:	Requalificação e modernização da Escola de Monforte
Código:	ALT20-02-5673-FEDER-000073
Tipologia:	Reabilitação Urbana
Data de início:	09/02/2018
Data do fim:	31/12/2021
Investimento Total:	5 080 256,16 €
50% do Custo Total:	2 540 128,08 €
Investimento elegível:	3 111 952,94 €
Investimento não elegível:	0,00 €
Investimento elegível não participado:	1 968 303,22 €
Taxa de financiamento:	85,00%
Financiamento FEDER:	2 645 160,00 €
OE - Acordos de colaboração	648 675,00 €
Contrapartida Nacional Pública (elegível):	466 792,94 €
Financiamento Elegível Linha BEI:	1 446 371,31 €

nas seguintes condições:

Montante solicitado 1 446 371,31 € (montante total elegível na Linha BEI < 50% dos CT)

Prazo: 15 anos, com 2 anos de carência

Taxa de juro: variável, indexada à Euribor a 6M, acrescida do *spread* de 0,277%*

Pagamento de juros: semestralmente e postecipadamente

Amortização capital: semestralmente

* Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para contratar o empréstimo ao abrigo da linha BEI PT 2020/Autarquias, para financiamento da operação “Requalificação e

Modernização da Escola de Monforte”, (até ao montante total elegível na linha BEI < 50% dos CT) 1.446.371,31€.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por maioria (17 votos a favor, sendo 12 da bancada da CDU; 5 da bancada do PS e 1 voto de abstenção da bancada do PPD/PSD), autorizado a realização do investimento com recurso ao financiamento bancário e, nos termos da alínea f), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, contratualizar o empréstimo até ao valor de **1.446.371.31€**, ao abrigo da linha BEI PT 2020 / Autarquias, nos precisos termos constantes na proposta. Nos termos previstos no nº.5, do artigo 49º. do RFAL – Regime Financeiro das Autarquias Locais, foi presente o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, reportado à data de 30 de setembro de 2019.-----

9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE PARA 2020.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.317. Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte, fundada em 13 de novembro de 1985, é uma Instituição que desempenha uma importante ação de responsabilidade social, mantendo um Corpo de Bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios na área do concelho; Considerando que os meios financeiros disponibilizados pelo Governo Central e os da própria Associação, não permitem asseverar o bom desempenho das missões que são confiadas ao Corpo de Bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões, e porque não podemos permitir que a capacidade operacional seja posta em causa; Considerando pois, o papel insubstituível dos Bombeiros na prevenção e proteção de pessoas e bens e, em geral, em prol das populações, com a dedicação, empenho, destreza e coragem que indiscutivelmente fundamenta e justifica todos os apoios que a Câmara Municipal lhes possa assegurar; Considerando que a preocupação pela melhoria das condições assistenciais dos estratos mais desfavorecidos da população, das crianças, dos jovens e das pessoas idosas tem sido uma constante na atuação deste órgão autárquico;

Reconhecendo, em simultâneo, a riqueza do movimento associativo e do trabalho em parceria, particularmente com as instituições sociais e humanitárias, ligadas à área da segurança, da saúde e da proteção civil, o Município de Monforte tem apoiado estas instituições, uma vez que prestam um inestimável serviço à comunidade, principalmente às crianças, aos jovens e aos idosos, conseguindo assim contribuir para o funcionamento de uma rede de parcerias de âmbito local de extrema importância. Considerando que as Autarquias dispõem de atribuições próprias nas mencionadas áreas, e de competência para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza Humanitária entre outras, (alínea o), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), é celebrado um protocolo destinado a enquadrar uma relação de colaboração entre ambas as entidades, que tem por fim estabelecer os termos e condições de atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades no âmbito da segurança, do socorro às populações, ao transporte de sinistrados e doentes, ao combate a incêndios, assim como a colaboração em outras atividades de Proteção Civil. O Município assegurará, através de verba própria, no valor de 75.000,00€, o apoio a todas aquelas atividades. O financiamento em causa iniciará em 1 de Janeiro de 2020 e será disponibilizado à Associação de Bombeiros através de transferências mensais no valor de 6.250,00€ cada.-----

-----VOTAÇÃO. Analisado e discutido os termos, condições e enquadramento do Protocolo, o mesmo mereceu aprovação unanime, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 22 de novembro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o 1.º Secretário colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), n.º.2, artigo 25.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, o protocolo em título, a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte. Por estarem legalmente impedidos de votar esta proposta (artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais) a presente deliberação foi tomada sem a participação do Senhor Presidente da Mesa e do membro Senhor Joaquim Gabriel Martins que se ausentaram da sala no momento da votação. -----

10 - ADITC – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO TERRAS DO CONDESTÁVEL – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º:318. Considerando que a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado é uma associação sem fins lucrativos que na área territorial do Município de Monforte desenvolve finalidades que promovem e apoiam o desenvolvimento sustentável deste espaço geográfico, com vista à melhoria das condições e qualidade de vida da sua população, dinamizando para tal recursos endógenos e identidades locais e ainda dinamizando a congregação de esforços, dando primazia à ação mediadora supra concelhia; Considerando que esta Associação prossegue como finalidades a defesa e valorização do património cultural, a preservação e qualificação do ambiente, a dinamização e apoio das atividades agroambientais, o apoio técnico ao tecido microempresarial, a promoção e dinamização das atividades turísticas e dos serviços de turismo, o apoio à introdução e utilização de novas tecnologias, a difusão de informação relacionada com as atividades económicas e constituição de bancos de ideias, a formação profissional e empresarial, a solidariedade social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, atividades culturais, estudos e debates; Considerando que esta Associação obtém o seu financiamento das quotizações dos seus associados, de donativos ou subsídios dos seus parceiros e de verbas provenientes de projetos financiados por fundos nacionais e/ou comunitários; Considerando que a prossecução das suas finalidades e o acompanhamento dos seus projetos, com especial enfoque para o “Projeto Inserção” (projeto de cariz eminentemente social que visa a reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e o seu rápido regresso à vida ativa), envolve custos elevados e que a Terras do Condestável não poderá proceder ao desenvolvimento e implementação dos mesmos sem o apoio financeiro das entidades que neste âmbito se constituírem suas parceiras; Considerando que a Terras do Condestável através da atividade que tem desenvolvido ao longo dos seus 22 anos de existência, pelas valências que possui e pela equipa de recursos humanos de que dispõe, comprova ser uma entidade que reúne todos os requisitos para cumprir com rigor e competência as suas finalidades; Considerando que constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações. Competindo às Câmaras Municipais apoiar e desenvolver

atividades nos domínios previstos no n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e suas alterações, tais como: Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Ação Social; Proteção Civil e Ambiente; Promoção do Desenvolvimento. É celebrado o presente protocolo de cooperação, entre a Terras do Condestável – Associação de Desenvolvimento Integrado e o Município de Monforte, que visa definir os apoios financeiros a conferir pelo segundo outorgante à primeira, por forma a subsidiar a sua atividade e o acompanhamento dos projetos que desenvolve. O apoio financeiro é no montante de 113.111,19€, bem como o apoio logístico e de infraestruturas, que se defina como necessário para concretização da sua atividade no concelho de Monforte.-----

-----VOTAÇÃO – Analisado e discutido os termos, condições e enquadramento do Protocolo, o mesmo mereceu aprovação unanime, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 22 de novembro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), n.º.2, artigo 25º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, o protocolo em título a estabelecer com a ADITC – Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável.-----

11 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE, O ARTIS - INSTITUTO DE HISTÓRIA DE ARTE E O CENTRO DE LITERATURAS E CULTURAS LUSÓFONAS E EUROPEIAS.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.320 - Após análise da informação/parecer apresentada pela Arquidiocese de Évora, o Serviço Jurídico da Câmara refere: As sugestões de alteração/aditamento ao artigo 5º. do Protocolo apresentadas no ponto 5 do documento acima identificado e cuja cópia se junta são, na nossa opinião, ajustadas e equilibradas, não ferem o espírito da proposta de Protocolo apresentada e dão coerência ao mesmo na articulação com os termos do contrato de comodato que se vai celebrar entre este Município e a Santa Casa da Misericórdia de Monforte. Assim, propõe-se que as mesmas sejam aceites e incorporadas no Protocolo a assinar. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, em concordância com os serviços jurídicos municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao documento. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia sublinhou que este assunto tem de alguma forma complementaridade e correspondência direta com o ponto 2 da ordem de trabalhos, ainda assim perguntou se algum membro pretende intervir. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea k), nº.2, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, as alterações ao Protocolo em título a estabelecer com a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, o ARTIS – Instituto de História de Arte e o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias. -----

12 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ARTIGO 23º. DO REGIMENTO. -----

----- Havendo público presente, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se alguém queria intervir. -----

----- No uso da palavra, o Senhor José Álvaro Café disse que, sendo a freguesia de Assumar a única do concelho que é abastecida a partir da barragem de Campo Maior, qual a razão para que o abastecimento público de água continue a revelar-se deficiente e com água de má qualidade, facto que naturalmente revolta e indigna até os Assumarenses. -----

----- No uso da palavra, o Senhor Manuel Bocas perguntou quem é afinal responsável pela limpeza das canalizações, colocação e substituição das tampas nas caixas de visita. -----

----- Em resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente da Assembleia esclareceu que o Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para resolver estes problemas, mas a responsabilidade cabe em primeiro lugar à Empresa que gere o sistema. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, ano 2019, eram **vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos**, do dia **vinte e dois do mês de novembro de dois mil e dezanove**, e da qual foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada, depois de lida e aprovada. -----

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Rui Manuel Maia da Silva)

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Susana Inês Cabeça dos Santos Castro Barradas)

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA

(Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro)